



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 27

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º A partir de 1º janeiro, do exercício de 1949, o quadro do pessoal permanece da Prefeitura Municipal, será o seguinte:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	ANUAL	TOTAL
<i>(SECRETARIA)</i>		
1- Secretário	Padrão Q-13.200,00	
1- Datilógrafo	Padrão F- 6.000,00	
1 – Contínuo	Padrão A-3.000,00	22.200,00
<i>(TESOUREARIA)</i>		
1- Tesoureiro	Padrão Q-	13.200,00
<i>(CONTABILIDADE)</i>		
1-Contador	Padrão Q	13.200,00
<i>(FISCALIZAÇÃO)</i>		
1- Fiscal Geral	Padrão K 9.000,00	
1- Fiscal de Estradas	Padrão H 7.200,00	
1-Fiscal do IDPEV	Padrão H 7.200,00	23.400,00

(AGÊNCIAS ARRECADADORAS)

<i>3-Agentes Fiscais c/ sede nos Distritos (Vilas)</i>	<i>Padrão F 18.000,00</i>	
<i>3- Arrecadadores do IDPEV</i>	<i>Padrão A 9.000,00</i>	<i>27.000,00</i>

SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAS

Cemitérios

<i>1-Zelador do Cemitério Municipal</i>	<i>Padrão B</i>	<i>3.600,00</i>
---	-----------------	-----------------

SERVICOS PÚBLICOS EM COMUM COM O ESTADO

Ensino Primário

<i>21- Professores Primários</i>	<i>Padrão B</i>	<i>75.600,00</i>
----------------------------------	-----------------	------------------

Biblioteca Municipal

<i>1 Bibliotecário</i>	<i>Padrão B</i>	<i>3.600,00</i>
------------------------	-----------------	-----------------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Logradouros Públicos

<i>1 Zelador</i>	<i>Padrão H 7.200,00</i>	
<i>1 Zelador</i>	<i>Padrão F 6.000,00</i>	
<i>02 Zeladores</i>	<i>Padrão E 10.800,00</i>	
<i>01 Motorista</i>	<i>PadrãoM 10.200,00</i>	<i>34.200,00</i>

PRÉDIOS MUNICPAES

<i>1 Zelador do Edifício da Prefeitura</i>	<i>PadrãoA 3.000,00</i>	
<i>1 Zelador do Mercado e Demais Prédios Municipaes</i>	<i>Padrão F 6.000,00</i>	<i>9.000,00</i>

Artigo 2º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 13 de dezembro de 1948*

Antônio Oliveira Franco
Presidente

João Evangelista Vasconcelos

Secretário